

RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Curso - TC do curso de Direito da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Processo nº 036/2021, Parecer nº 033/2021, tomada em sua sessão plenária de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Curso – TC do curso de Direito.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso - TC, do currículo pleno do curso de Direito, indispensável à colação de grau.

Art. 3º O TC é uma atividade obrigatória e consiste na elaboração e apresentação pública de um trabalho de pesquisa acerca de um tema escolhido pelo estudante a partir das linhas de pesquisa e das áreas temáticas do curso de Direito relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC do curso de Direito, desenvolvido conforme o disposto neste Regulamento.

§ 1º O TC deve ser desenvolvido individualmente.

§ 2º O TC é elaborado pelo estudante, sob a orientação de um professor que leciona na FURB, por ele escolhido.

§ 3º As temáticas desenvolvidas no TC devem estar vinculadas, prioritariamente, às atividades e professores com grupos de pesquisa e extensão desenvolvidos no curso de Direito.

§ 4º O TC deve ser desenvolvido na modalidade de Artigo Científico.

MARCIA CRISTINA SARDA OSPINDOLA

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do TC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa, produzindo e democratizando conhecimentos jurídicos interdisciplinares por meio da interação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º Os objetivos específicos são:

- I - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II - relacionar teoria e prática;
- III - oportunizar experiências integradoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - proporcionar a compreensão interdisciplinar dos fenômenos jurídicos;
- V - desenvolver as capacidades de pesquisa, análise crítica, aplicação criativa e inovadora da legislação, doutrina e jurisprudência; e
- VI - estimular a capacidade de argumentativa.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

Art. 6º O TC tem uma carga horária total de 36 (trinta e seis) horas-aula, correspondente a 2 (dois) créditos acadêmicos.

Parágrafo único. Os créditos financeiros devem ser compatíveis com os custos de operacionalização do TC, definidos pelo setor competente da FURB.

Art. 7º A matrícula no TC é feita no período previsto no Calendário Acadêmico da FURB, na fase em que esteja contida na matriz curricular.

Art. 8º A matrícula no TC está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação na disciplina de Oficina da Pesquisa;
- II - aprovação do projeto de pesquisa pelo professor orientador.

MARCIA CRISTINA GARRÁ ESPINDOLA

Parágrafo único. Considera-se efetivada a matrícula após a homologação do projeto de pesquisa pela Coordenação do TC.

Art. 9º A frequência na disciplina do TC deve atender aos seguintes requisitos:

- I - cumprimento do cronograma divulgado pela Coordenação do TC;
- II - comparecimento às reuniões convocadas pelo coordenador ou pelo orientador do TC;
- III - cumprimento do cronograma estabelecido no projeto do TC, mediante controle de frequência pelo orientador;
- IV - apresentação pública do TC em Seminário de Socialização das Pesquisas do CCJ.

§ 1º O estudante que não apresentar o projeto de TC, o TC para avaliação nos prazos estabelecidos ou, ainda, não comparecer no dia da apresentação pública, será reprovado por frequência.

§ 2º O orientador que constatar a ausência do estudante conforme disposto nos incisos II e III, deverá comunicar esse fato, por escrito, à Coordenação do TC, sendo-lhe facultado declinar da orientação.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 10 O estudante deve apresentar o projeto com o aceite do orientador, conforme modelo disponibilizado pelo CCJ, e com a comprovação da aprovação na disciplina de Oficina da Pesquisa, nos termos e prazos do edital divulgado pela Coordenação do TC.

Parágrafo único. Na hipótese de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, é obrigatório anexar, ao Projeto de TC, o documento de aprovação junto ao Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos - CEPH ou Comissão de Ética no uso de Animais - CEUA.

Art. 11 O TC tem início com a homologação do projeto pela Coordenação do TC.

Art. 12 Homologado o projeto do TC, a mudança do tema ou do orientador somente é permitida em casos justificados, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do TC.

MARCIA CRISTINA SÁBIA ESPINDOLA

Art. 13 O TC é desenvolvido com base no projeto e nas instruções do orientador.

Art. 14 Considera-se concluído o TC quando o estudante entregar a versão final, nos termos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 O Coordenador de TC, Professor do Quadro, é indicado pelo Chefe de Departamento e eleito em reunião do Conselho de Centro.

§ 1º A carga horária do coordenador é definida por resolução específica da FURB (Art. 8º da Resolução 32/2007) e é diretamente proporcional ao número de alunos matriculados na disciplina, independentemente da quantidade de turmas, conforme quadro a seguir:

número de alunos		horas/ensino
de	até	
1	15	2
16	30	4
31	45	5
46	60	6
61	75	7
76	90	8
acima de 90		10

§ 2º As horas destinadas à Coordenação do TC devem ser cumpridas, integrais e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade.


 MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Art. 16 O orientador, escolhido pelo estudante, deve ser professor da FURB com pós-graduação, além de ministrar outra disciplina, no semestre, nesta Instituição.

§ 1º A carga horária de orientação é definida em resolução específica da FURB (art. 8 da Res. 32/2007), uma hora/semana para cada aluno orientado, sendo que cada professor possui o limite de 6 (seis) orientandos.

§ 2º Os encontros presenciais para orientação devem ser realizados nas dependências da Universidade.

§ 3º O orientador deve participar de formação institucional acadêmica sobre o TC no curso de Direito.

§ 4º A cada orientação, o professor é obrigado a participar de até 3 (três) outras bancas examinadoras, como membro avaliador.

§ 5º Não é possível a indicação de co-orientador.

Art. 17 A entrega dos documentos previstos neste Regulamento deve ser feita por meio digital, diretamente no ambiente virtual de aprendizagem na pasta individual do acadêmico, na disciplina de TC, nos moldes previstos no capítulo VII deste Regulamento.

Art. 18 O estudante deve entregar a documentação referente ao TC conforme disposto:

I - Projeto de TC: por meio de arquivo em formato PDF na pasta individual do acadêmico, disponível no ambiente virtual de aprendizagem, acompanhado do termo de aceite e comprovante da aprovação da disciplina de Oficina da Pesquisa III;

II - TC para a apresentação: por meio de dois arquivos (um em formato PDF e um em formato Word), na pasta individual do acadêmico, disponível no ambiente virtual de aprendizagem, acompanhado de termo de autorização de depósito assinado pelo orientador;

III - TC final: por meio de envio de arquivo em pdf para o CCJ, mediante protocolo, revisado e assinado pelo orientador.

§ 1º Cabe à Coordenação do TC a criação da pasta individual do acadêmico junto ao ambiente virtual de aprendizagem, cujo acesso será exclusivo dele, do professor orientador, do coordenador do TC e dos avaliadores.

§ 2º A entrega do TC final, na forma do inciso III é condição para o registro da nota no Diário de Classe.

MARCIA CRISTINA BARBA ESPINDOLA

§ 3º No caso de indicação de avaliador externo, indicado pelo professor e orientador, a coordenação do TC deve enviar o arquivo em PDF para o endereço eletrônico do avaliador.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19 Compete ao Coordenador de TC:

I - coordenar, administrar e supervisionar as atividades relacionadas ao TC, de acordo com o presente Regulamento;

II - coordenar e agilizar o intercâmbio entre instituições, empresas ou setores da FURB, visando abrir oportunidades para o desenvolvimento do TC;

III - disponibilizar o respectivo Regulamento aos alunos e aos professores orientadores do TC;

IV - estabelecer o cronograma semestral da execução do TC;

V - homologar os projetos de TC;

VI - encaminhar, ao departamento, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TC com suas respectivas cargas horárias;

VII - convocar reuniões e manter contato com os professores orientadores do TC, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do mesmo, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCs, no período de formação institucional ou fora dele;

VIII - organizar e coordenar o Seminário de Socialização dos TCs;

IX - nomear as comissões/bancas avaliadoras da apresentação pública dos TCs no Seminário;

X - determinar a forma de entrega dos TCs aos membros da banca examinadora.

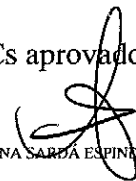
XI - receber os termos de avaliação dos TCs emitidos pela banca examinadora;

XII - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos alunos;

XIII - manter arquivo eletrônico atualizado com um exemplar de todos os TCs aprovados;

XIV - apresentar relatório, no final de cada semestre, ao colegiado do curso;

MARCIA CRISTINA BARBÁ ESPINDOLA



- XV - manter cadastro atualizado dos professores orientadores do TC por área temática;
- XVI - propor formação institucional para professores sobre o TC no CCJ; e
- XVII - cumprir as normas deste Regulamento.

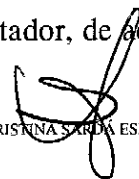
Art. 20 Compete ao orientador de TC:

- I - encaminhar, ao coordenador do TC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do estudante;
- II - submeter o projeto do TC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;
- III - estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos estudantes nas dependências da FURB;
- IV - orientar o aluno e acompanhar o TC em todas as suas etapas;
- V - contactar com o professor coordenador do TC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;
- VI - receber cópias do TC do estudante, encaminhando-a de acordo com o respectivo regulamento;
- VII - participar como Presidente da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;
- VIII - participar, como membro avaliador, de até 3 (três) outras bancas examinadoras para cada orientando, conforme previsto neste Regulamento;
- IX - certificar-se se, na versão final do TC, as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota;
- X - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 21 Compete ao estudante:

- I - apresentar o projeto, atendendo ao disposto neste Regulamento;
- II - escolher o tema e orientador e sugerir membros para a composição da banca;
- III - elaborar o projeto do TC e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



- IV - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo orientador ou coordenador do TC;
- V - respeitar o cronograma do TC de acordo com o plano aprovado pelo orientador;
- VI - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o orientador;
- VII - entregar o TC ao orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, nos termos deste regulamento;
- VIII - apresentar o TC perante a banca examinadora;
- IX - realizar as correções sugeridas pela banca examinadora;
- X - encaminhar a versão final do TC, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo e forma definidos no respectivo Regulamento;
- XI - autorizar através de instrumento próprio, a publicação do seu TC na Biblioteca Universitária, quando for o caso;
- XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 22 Compete à banca examinadora:

- I - receber as cópias do TC;
- II - cumprir os termos deste Regulamento;
- III - realizar a avaliação do TC, de acordo com os critérios deste Regulamento;
- IV - encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador do TC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, acompanhados do termo de avaliação e respectiva ata de apresentação.

§ 1º Não há remuneração para a banca examinadora.

§ 2º A banca deve ser composta pelo Orientador na qualidade de Presidente e de outros dois professores, sendo um deles obrigatoriamente da FURB.

§ 3º Na hipótese de bancas constituídas por três integrantes, um dos membros poderá ser externo, desde que esteja vinculado a outra Instituição de Ensino Superior, na qualidade de professor, com pós-graduação.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

CAPÍTULO VII DO PROJETO E DO TRABALHO DE CURSO - TC

Art. 23 O Projeto e o Trabalho de Curso devem respeitar as Normas Técnicas de Trabalhos Acadêmicos adotadas pela FURB.

Art. 24 O Projeto e o Trabalho de Curso devem primar pela autenticidade da sua autoria e veracidade técnico-científica, cuja violação implica na reprovação automática, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

§ 1º Constatado o disposto no *caput* durante a elaboração ou após entrega da versão para a banca do TC, cumpre a quem tomar conhecimento, comunicar o fato à Coordenação TC para a aplicação das medidas cabíveis;

§ 2º Aplicada a reprovação, nessa hipótese, o acadêmico não poderá defender o mesmo projeto ou mesmo TC em oportunidade futura.

§ 3º A apuração e sanções relativas ao plágio são reguladas por resolução específica da FURB.

Art. 25 A estrutura mínima do Projeto de TC compõe-se de: objeto (tema e sua delimitação, problema, hipótese), objetivos, justificativa, metodologia e referência.

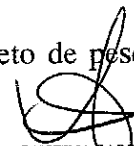
Art. 26 A estrutura mínima do TC na modalidade Artigo Científico, compõe-se no mínimo de:

I - elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, termo de aprovação, declaração de responsabilidade, título, nome do autor, resumo na língua portuguesa e palavras-chave);

II - elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão), com, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 35 (trinta e cinco) páginas;

III - elementos pós-textuais (título em língua estrangeira, resumo em língua estrangeira, palavras-chave em língua estrangeira, referências).

Parágrafo Único. O artigo científico poderá estar vinculado a um projeto de pesquisa ou extensão institucionais.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Art. 27 A apresentação oral do TC deve seguir, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I - apresentação do tema;
- II - problema;
- III - apresentação da pesquisa realizada
- IV - conclusão;
- V - agradecimentos.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TC

Art. 28 A avaliação ocorrerá em um Seminário de Socialização dos TCs, organizado pelo coordenador do TC, que designará comissões/bancas avaliadoras. As comissões serão definidas por área temática e o Professor Orientador do TC presidirá a defesa dos estudantes orientados por ele.

Parágrafo Único. Aplica-se a regra do art. 22 deste Regulamento.

Art. 29 A avaliação final do TC é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento e demais disposições regimentais.

§ 1º A nota final é a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora nos critérios:

- a) apresentação escrita;
- b) conteúdo;
- c) apresentação pública.

§ 2º A nota do TC está condicionada à entrega formal da versão final, após a apresentação pública, e com as devidas correções, se houver.

Art. 30 A avaliação da apresentação escrita do TC é feita com base nos seguintes critérios:

- I - utilização adequada do português e da linguagem jurídica;
- II - redação com clareza, imparcialidade, objetividade e coesão;



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

- III - utilização correta da linguagem científica;
- IV - capacidade de síntese; e
- V - apresentação de acordo com as normas técnicas adotadas pela FURB, vigentes à época de sua apresentação.

Art. 31 A avaliação do conteúdo do TC é feita com base nos seguintes critérios:

- I - relevância, contexto e atualidade do tema;
- II - consistência do desenvolvimento, referencial teórico e das considerações finais apresentadas;
- III - lógica, clareza e precisão de raciocínio nos argumentos;
- IV - pertinência da construção e/ou utilização de dados; e
- V - relacionamento entre teoria e prática.

Art. 32 A avaliação da apresentação pública do TC baseia-se nos seguintes critérios:

- I - domínio do tema;
- II - linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III - utilização adequada de recursos audiovisuais quando empregados;
- IV - sequência lógica;
- V - habilidade de comunicação;
- VI - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VII - clareza nas respostas às perguntas formuladas;
- VIII - capacidade de reavaliar afirmações; e
- IX - utilização adequada do tempo.

Parágrafo Único. O estudante terá até 20 (vinte) minutos para apresentação pública do seu TC, prorrogáveis por mais 5 (cinco), e os membros da banca examinadora, individualmente, têm até 10 (dez) minutos para arguição e comentários.

Art. 33 Os trabalhos aprovados, com nota igual ou superior a 6,0 (seis), poderão ser encaminhados em meio eletrônico considerando as Diretrizes da Biblioteca Central da Universidade para publicação.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Direito, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 35 Para efeito desta Resolução, consideram-se equivalentes as disciplinas Prática da Pesquisa Jurídica (matriz 2005) e Oficina da Pesquisa III (matriz 2013) e Oficina da Pesquisa (matriz 2021).

Art. 36 Os termos TC e TCC são equivalentes para os termos desta resolução.

Art. 37. Esta resolução se aplica aos estudantes do curso de Direito ingressantes no primeiro semestre de 2022.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de janeiro de 2022.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA